



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 155 DE 08 DE ABRIL DE 2024	2
PORTARIA Nº 156 DE 08 DE ABRIL DE 2024	2
PORTARIA Nº 157 DE 05 DE ABRIL DE 2024	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINPRA	4
AVISO DE APOSTILAMENTO	4
AVISO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL	4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS****PORTARIA****PORTARIA Nº 155 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

REVOGA A PORTARIA Nº 370/2023 QUE NOMEIAM FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

A Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria nº 370/2023, que nomeia Fiscal de Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. Art. 2º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal Titular: ALLAN KLINGER FRANCO GOMES -

Matrícula nº 84.960-3. Fiscal Suplente: TASSILA MELO SOUZA DE FARIAS - Matrícula nº 85.244-4.

Fiscal Suplente: VILMA LELIA RIOS DA SILVA

- Matrícula nº 38.994-3. Fiscal Suplente: FELIPE NERY MENDES JUNIOR - Matrícula nº

85.196-5. Contrato nº: 013/2020 e seus respectivos aditivos.

Contratado: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI. Processo nº: 02.19.00.6133/2019-SEMUS. Chamamento Público nº 002/2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. Art. 3º - Os Fiscais de Contrato

serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo

ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

_____ DORALINA MARQUES DE ALMEIDA -
Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: ybxhcdfeqbh20240819130839

PORTARIA Nº 156 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº 373/2023, QUE NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

A Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.





RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria nº 373/2023, que nomeia Fiscal de Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. Art. 2º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal Titular: ALLAN KLINGER FRANCO GOMES - Matrícula nº 84.960-3. Fiscal Suplente: TASSILA MELO SOUZA DE FARIAS - Matrícula nº 85.244-4. Fiscal Suplente: VILMA LELIA RIOS DA SILVA - Matrícula nº 38.994-3. Fiscal Suplente: FELIPE NERY MENDES JUNIOR - Matrícula nº 85.196-5. Contrato nº: 012/2020 e seus respectivos aditivos. Contratado: CITODIAGNÓSTICOS LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS LTDA-ME. Processo nº: 02.19.00.6133/2019-SEMUS. Chamamento Público nº 002/2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que

constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

_____ DORALINA MARQUES DE ALMEIDA -
Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: qczqpvxnujc20240819130841

PORTARIA Nº 157 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº 379/2023 QUE NONEMIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

A Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria nº 379/2023, que nomeia Fiscal de Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA EM CARÁTER ELETIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ/MA. Art. 2º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos CONTRATOS Nº 062/2023 e 063/2023: Fiscal Titular: FELIPE NERY MENDES JUNIOR - Matrícula nº 85.196-5. Fiscal Suplente : ELTON MIRANDA - Matrícula nº 53.609-1. Fiscal Suplente: KÉCIA DE MELO SILVA - Matrícula nº 55.257-7. Fiscal Suplente: ALLAN KLINGER FRANCO GOMES - Matrícula nº 84.960-3. Contratos nº: 062/2023-SEMUS - LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA; 063/2023-SEMUS - CENTRO CITOLOGICO DE IMPERATRIZ LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e seus



respectivos aditivos. Processo nº 02.19.00.4298/2022-SEMUS. Chamamento Público nº 003/2022. Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA EM CARÁTER ELETIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ/MA. Art. 3º - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. _____
DORALINA MARQUES DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: sogxycdblp20240819130839

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**

AVISO DE APOSTILAMENTO

AVISO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO N.º 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024-SINFRA Termo de Apostilamento n.º 001 do Contrato Administrativo n.º 013/2024-SINFRA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Il. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. DEMOSTHENES SOUSA LIMA, Portaria de Nomeação n.º 13.000/2024 (p. DOEM 4/4/2024) e a pessoa jurídica NOSSO MUNDO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.817.220/0001-10. O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 201, Centro, nesta cidade de Imperatriz, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Senhor DEMOSTHENES SOUSA LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 87731298-2 SSP/MA e do CPF/MF n.º 777.798.513-20, Portaria de Nomeação n.º 13.000/2024 (p. DOEM 4/4/2024), resolve realizar APOSTILAMENTO N.º 001 ao Contrato Administrativo n.º 013/2024-SINFRA, celebrado com a empresa NOSSO MUNDO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.817.220/0001-10, situada na Rua Cidade De Grajau, n.º 50, bairro Centro, em Carolina/MA, CEP 65.980-000, representado por SAULO COSTA BRINGEL, brasileiro, empresário, 0001059343980 SSP/MA, CPF 670.197.223-34, natural de Carolina/MA, nascido em 02/04/1993, filho de Francisco de Assis Sandes Bringel e Helen Cardoso Costa Bringel, podendo ser localizado na Rua Cidade De Grajau, n.º 50, bairro Centro, em Carolina/MA, CEP 65.980-000, e o faz nos seguintes termos: 1 - OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo a correção de erro meramente material na redação de partes do Contrato Administrativo n.º 013/2024-SINFRA, não alterando substancialmente os termos, condições e obrigações nele constantes; 2 - RETIFICAÇÕES CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificado o termo “Filadelfia” para “Imperatriz/MA” do item 11.2, devendo ser considerada a seguinte redação: 11.2 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Imperatriz/MA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do





objeto. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica retificado o termo “Filadelfia-TO” para “Imperatriz/MA” do caput do subitem IV do item 13.1, devendo ser considerada a seguinte redação:

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Imperatriz/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

CLÁUSULA QUARTA: Fica retificado o termo “por 12 (doze) meses” para “até dia 31/12/2024”, constante no item 3.1, devendo ser considerada a seguinte redação:

3.1. O presente contrato vigorará até o dia 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, salvo previsão legal em sentido contrário;

3 – RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 013/2024-SINFRA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente retificadas por este instrumento.

4 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: A prática do presente ato fundamenta-se no dever geral de cautela, no princípio da autotutela administrativa, e nos artigos 2º, inciso XIII e 55 da Lei nº 9.784/1999; artigos 20 e 24 do Decreto-Lei nº 4.567/1942; e artigo 113 da Lei nº 10.406/2002.

5 – VIGÊNCIA
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento passa a vigorar da data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato aqui retificado;

Imperatriz/MA, 19 de Julho de 2024.

DEMOSTHENES SOUSA LIMA Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: cgjp1duv0io20240819120816





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: atendimento@imperatriz.ma.gov.br